



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.507, DE 2024 **(Do Sr. Flávio Nogueira)**

Obriga os hospitais a contratar biomédicos com a finalidade de controlar e prevenir as infecções hospitalares.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SAÚDE;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. Flávio Nogueira)

Apresentação: 30/04/2024 16:47:58.320 - MESA

PL n.1507/2024

Obriga os hospitais a contratar biomédicos com a finalidade de controlar e prevenir as infecções hospitalares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os hospitais ficam obrigados a contratar biomédicos, na proporção de 1 (um) profissional para 25 (vinte e cinco) leitos.

Art. 2º. Os biomédicos contratados por exigência desta Lei, salvo se contratados para a execução de outras tarefas que lhes sejam próprias, integrarão as comissões de controle da infecção hospitalar, cabendo-lhes a programação e a execução de trabalhos relacionados ao controle e à prevenção das infecções hospitalares.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, são internados dezenas de milhões de pacientes por ano, dos quais segundo dados da Associação Médica Brasileira, publicados em 2021, mais de 45 mil brasileiros morrem anualmente devido a infecções hospitalares. E a Organização Mundial da Saúde (OMS), naquela mesma data, estimava que esse número poderia chegar a até 100 mil por ano.

A infecção hospitalar torna-se inevitável em razão de os hospitais serem locais potencialmente contaminados. As taxas de infecção hospitalar, muitas vezes, superam os índices aceitáveis, transformando a internação hospitalar em algo mais perigoso do que a própria doença que a motivou.

Senhores Parlamentares, as comissões de prevenção de infecções hospitalares precisam ser integradas também por profissionais da biomedicina que a elas se dediquem com exclusividade, visto que possuem os requisitos necessários para essa tarefa. Esse é o motivo por que consideramos a necessidade da contratação obrigatória de biomédicos, a fim de que se exerça, permanentemente, nos hospitais,



um trabalho de combate, prevenção, informação, desinfecção e controle relativo à infecção hospitalar.

Assim, esperamos o apoio dos nossos ilustres Pares a fim de que este projeto se converta em lei.

Sala das Sessões, em de de 2024

Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

(PT-PI)

Apresentação: 30/04/2024 16:47:58.320 - MESA

PL n.1507/2024

